

LEI Nº 1.957 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Januária
Para o Exercício de 2003 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Januária, para o Exercício de 2003, é estimada em R\$ 27.400.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais), dividida pelas Categorias Econômicas e Fontes abaixo discriminadas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 1.815.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 36.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 8.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 80.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 21.545.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 241.000,00
Dedução para o FUNDEF FPM.....	R\$ 1.500.000,00
Dedução para o FUNDEF L.C 87/96.....	R\$ 9.000,00
Dedução para o FUNDEF ICMS.....	R\$ 375.000,00
Dedução para o IPI- Exportação.....	R\$ 12.000,00
Sub-Total.....	R\$ 21.829.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$ 6.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 5.560.000,00
Outras receitas de Capital.....	R\$ 5.000,00
Soma.....	R\$ 5.571.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 27.400.000,00

Art. 2º- A Despesa do Município de Januária, é fixada em R\$ 27.400.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais), distribuídos pelas Unidades e Sub-Unidades Orçamentárias, abaixo discriminadas:

01-CÂMARA MUNICIPAL

01 – Corpo Legislativo.....	R\$ 649.000,00
02 – Secretária.....	R\$ 313.000,00
03 – Serviços Gerais da Câmara.....	R\$ 95.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Assessoria de Planejamento.....	R\$ 60.000,00
02 – Assessoria Jurídica.....	R\$ 100.000,00

03 – Assessoria Técnica Tributária.....	R\$ 60.000,00
04 – Secretaria do Gabinete do Prefeito.....	R\$ 559.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Setor de Administração Geral.....	R\$ 1.412.000,00
02 – Junta de Serviço Militar.....	R\$ 78.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

01 – Divisão de Compras.....	R\$ 48.000,00
02 – Divisão de Convênios e Licitação.....	R\$ 24.000,00
03 – Setor de Contabilidade.....	R\$ 1.201.000,00
04 – Setor de Tesouraria.....	R\$ 209.000,00
05 – Coordenadoria de Tributação e Fiscalização.....	R\$ 65.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 – Divisão de Obras e Engenharia.....	R\$ 6.515.000,00
02 – Divisão de Sérvios Urbanos.....	R\$ 2.019.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Divisão de Educação Básica.....	R\$ 5.477.000,00
02 – Divisão de Alimentação Escolar.....	R\$ 130.000,00
03 – Divisão de Cultura.....	R\$ 58.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Divisão de Administração e Finanças.....	R\$ 100.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 4.550.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO – AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Divisão de Trabalho e Ação Social.....	R\$ 760.000,00
02 – Coordenadoria de Recursos Hídricos.....	R\$ 132.000,00
03 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.047.000,00
04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..	R\$ 46.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

01- Coordenadoria de Esportes, Turismo e Festividades.....	R\$ 220.000,00
--	----------------

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

01 – Divisão de Transportes.....	R\$ 1.386.000,00
TOTAL DA DESPESA FIZADA.....	R\$ 27.400.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita Orçamentária.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por meio de Créditos Adicionais Suplementares, a suplementação de dotações que apresentarem insuficiência durante a execução orçamentária até o limite de 5%(cinco por cento) do valor fixado para despesa, ficando o Executivo e o Legislativo restritos aos seus respectivos valores, utilizando como recursos a reduções de dotações com saldos disponíveis, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Único – Para efetivo de verificação do percentual autorizado neste artigo, considerar-se-á o valor líquido da compensação, se for o caso, entre suplementação e redução.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$500.000,00(quinzentos mil reais) utilizando como recursos o executivo de arrecadação nos termos do item I, do Art. 41 e do item II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, cortes na despesa fixada, para adequação da mesma a receita efetivamente realizada.

Parágrafo Único - No fechamento da execução orçamentária do exercício de 2003, considerar-se-á o valor do Orçamento aprovado por esta Lei, com os ajustes procedidos durante o exercício, previsto neste parágrafo e no artigo 5º.

Art. 7º - Compõem o presente Orçamento, os Anexos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Januária,
em 23 de dezembro de 2002.

JOSEFINO LOPES VIANA
Prefeito Municipal

JOAQUIM DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de